



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

LEI Nº 2239, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

SÚMULA: Cria a letra “f” e “g” no anexo III da Lei nº 1700/2009 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL aprovou, e eu, **JOSÉ CARLOS SANDRINI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1 - Fica criado a Letra “f” e a letra “g” na Lei nº 1700/2009, conforme segue:

§ 6º...

f. Ao desempenho da função de Assessoramento da Comissão de Licitação, remunerada pelo símbolo FG3, indispensável a comprovação de habilitação técnica mediante apresentação de certificados de participação em cursos de formação e aperfeiçoamento na área de licitações públicas e contratos, podendo, em qualquer caso, ser substituída por diploma de graduação e em ensino superior que possua em sua matriz disciplina correlata com as atribuições da função e que não seja relacionada com o desempenho da função do cargo de origem do servidor.

g. As funções gratificadas FG1, FG2 e FG3, serão pagas somente no mês que será realizado o processo licitatório nas seguintes modalidades: Tomada de Preço, Concorrência, Carta Convite, Pregão eletrônico e presencial.

§ 1. Quando for a modalidade Pregão Eletrônico ou Pregão Presencial a remuneração será paga ao pregoeiro e equipe de apoio, exceto funcionário comissionado.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação sendo revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 26 de outubro de 2018.

JOSÉ CARLOS SANDRINI
Prefeito Municipal